16

LEI Nº 4.826, de 24 de Julho de 1984

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação para Universidade Federal do Pará de um terreno medindo 70 metros (setenta) de frente por 284 (duzentos e oitenta e quatro) metros de extensão, bem assim como dois prédios que se encontram edificados no referido terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder doação para Universidade Federal do Pará, de um terreno medindo 70 (setenta) metros de frente por 284 (duzentos e oitenta e quatro) metros de fundos com área igual a 19.880 (dezenove mil oitocentos e oitenta) metros quadrados, bem asim como dois prédios que se encontram no referido terreno, sendo o primeiro constituido de 9 (nove) dependências com 66,32m^2 de área construída e o segundo com 15 (quinze) dependências com 273m^2 de área construída.

Parágrafo Único - Os prédios mencionados no "caput" deste artigo serão ocupados pela UFPA devendo funcionar um com a Faculdade de Marabá e o outro com o alojamento dos professores universitários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marabá, 06 de Agosto de 1984

Pádio Bosco Rodrigues Jadão
Prefeito Municipal